

Um lugar para a diversidade: a “população LGBT” e constituição mútua do Estado e dos sujeitos

A place for diversity: the “LGBT population” and the mutual constitution of the State and subjects

Lucas Freire¹

Resumo: Este artigo apresenta algumas reflexões sobre o processo de formação do Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (NUDIVERIS/DPGE-RJ). Por um lado, tenho como objetivo discutir como a estrutura de um serviço público para o atendimento da chamada “população LGBT” espelha a forma pela qual tais pessoas são vistas e como suas demandas são produzidas e incorporadas nas agendas políticas e aparatos administrativos do Estado. Por outro, busco refletir sobre como a estrutura profissional da instituição é orientada por certas concepções morais ligadas tanto ao gênero feminino quanto a um discurso de defesa dos “direitos humanos”.

Palavras-chave: População LGBT; Estado; Defensoria Pública; Sujeitos de Direitos.

Abstract: *This paper presents some reflections on the formation of the Center for the Defense of Sexual Diversity and “Homoaffective Rights” of the General Public Defender of the Rio de Janeiro State (NUDIVERIS / DPGE-RJ). On the one hand, I aim to discuss how the structure*

1 Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGAs/MN/UFRJ).

of a public service for the so-called “LGBT population” reflects the way in which these people are seen and how their demands are produced and incorporated into the political agendas and administrative apparatuses of the State. On the other hand, I try to reflect on how the professional structure of the institution is guided by certain moral conceptions linked to both the feminine gender and a “human rights” discourse.

Keywords: *LGBT population; State; Public Defender; Subject of Rights.*

INTRODUÇÃO

Este artigo² apresenta algumas reflexões sobre o processo de constituição do Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (NUDIVERIS/DPGE-RJ), local onde realizei etnografia entre os meses de fevereiro e julho de 2014. Durante a pesquisa, adotei como estratégias metodológicas o acompanhamento os atendimentos prestados às pessoas que compareciam no núcleo, assim como a leitura de um conjunto de documentos, fossem esses trazidos pelos sujeitos ou produzidos no âmbito da Defensoria Pública.

No texto que segue, busco articular aquilo que foi registrado em meu diário quando estava realizando o trabalho de campo; trechos de entrevistas realizadas com as funcionárias que atuavam no NUDIVERIS na época; e documentos que remontam ao período da criação do núcleo. Tenho como objetivo trazer algumas importantes informações para se ponderar sobre o modo como a estrutura de um serviço público para o atendimento da chamada “população LGBT” espelha a forma pela qual tais pessoas são vistas e como suas demandas são produzidas e incorporadas nas agendas políticas e aparatos administrativos do Estado. Busco, também, seguir certas pistas para pensar sobre como tais instituições contribuem para a formação das pessoas

2 Versões anteriores desse texto foram apresentadas na 30ª Reunião Brasileira de Antropologia e no IV Fórum Brasileiro de Pós-Graduação em Ciências Política. Agradeço imensamente todas as observações e comentários feitos nessas ocasiões.

LGBT enquanto “sujeitos de direitos”, bem como discutir sobre como um conjunto de direitos é capaz de materializar certas identidades e como certas identidades engendram um determinado conjunto de direitos, em um processo de constituição mútua.

Meu esforço se concentra na análise do contexto político e social da criação do núcleo e suas consequências na constituição da “população LGBT”, principalmente em relação a outros órgãos e instituições estatais como o “Programa Rio Sem Homofobia”³ (RSH) e a “Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual”⁴ (CEDS). Intento também trazer alguns questionamentos acerca do papel do NUDIVERSIS dentro de uma malha de instituições que produzem aquilo que Timothy Mitchell (2006) nomeia como o *efeito de Estado*, ou seja, como a complexidade de dimensões que compõem o Estado se articulam de modo a construí-lo enquanto uma espécie de entidade autônoma capaz de regular e administrar não somente os sujeitos, mas também uma série de conflitos.

UM PANORAMA DO NUDIVERSIS

O NUDIVERSIS é um órgão de atuação da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (DPGE-RJ). Grosso modo, a Defensoria Pública pode ser definida como uma instituição estatal que tem por objetivo cumprir o dever constitucional do Estado de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que, comprovadamente, não possuem condições financeiras para arcar com as despesas dos

3 O programa Rio Sem Homofobia, criado em maio de 2007, é uma iniciativa do Governo do Estado do Rio de Janeiro que tem por objetivo combater a discriminação e a violência contra a população LGBT e promover a cidadania desta população em todo o estado. O programa está vinculado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Governo do Estado do Rio de Janeiro (SEASDH/RJ) e é coordenado pela Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos (SuperDir).

4 A Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual (CEDS-Rio) é uma pasta do poder público da Prefeitura do Rio de Janeiro criada em 2011. Seu objetivo é “propor políticas públicas de promoção de uma cultura de respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero, assim como resguardar direitos que favoreçam a visibilidade e o reconhecimento social do cidadão LGBT – lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros no Município do Rio de Janeiro”. Disponível em: <<http://www.cedsrio.com.br/site/coordenadoria>>.

serviços judiciais sem prejudicar seu sustento ou o de sua família; também chamadas nativamente de sujeitos “hipossuficientes”.

Além da sede, a Defensoria Pública conta com outros três tipos de instituições em sua estrutura: as unidades de atuação ligadas às Varas onde os processos tramitam; os *núcleos regionais*, os quais são responsáveis por realizar o “primeiro atendimento” e o “aconselhamento jurídico” dos moradores de determinados bairros (tais como os núcleos de Botafogo, Santa Cruz, Madureira etc.); e os *núcleos especializados*, que lidam com matérias e/ou populações específicas, consideradas como necessitadas de algum tipo de “assistência especial” (tais como o NUDIVERSIS, o Núcleo de Defesa do Consumidor, o Núcleo Especial de Atendimento à Pessoa Idosa, dentre outros). Em outras palavras, os núcleos especializados respondem à uma espécie de “carência” de administração singular demandada por determinados grupos e/ou assuntos. “Carência” esta que é fabricada pela própria malha administrativa do Estado, como discutirei mais adiante.

O NUDIVERSIS é classificado como um *núcleo especializado de primeiro atendimento*. Para compreender a extensão deste tipo de categorização é preciso dividir esta frase em duas partes. Primeiramente, o termo “especializado” indica que as atividades do núcleo são direcionadas às questões e demandas de uma determinada “população” (Aguião, 2014), no caso, as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT). Já a expressão “primeiro atendimento” aponta para o fato de que o núcleo atua, ao menos oficialmente, somente em uma etapa pré-processual. Ou seja, é função do núcleo “garantir a efetividade do acesso à justiça” das pessoas LGBT. Neste caso, a palavra “acesso” não carrega uma conotação moral característica do “fazer justiça”, mas sim possui um significado muito próximo do literal: fazer com que as demandas dos sujeitos “cheguem” ao poder Judiciário, uma vez que as atividades do núcleo se concentram em produzir “petições iniciais”⁵– e tudo aquilo implicado neste processo como, por exemplo, a produção e reunião de provas a serem anexadas – que se-

5 Petição inicial é o nome dado ao documento protocolado em Tribunais de Justiça ou Fóruns para dar início a um processo judicial.

rão posteriormente entregues aos assistidos e assistidas para serem protocoladas em órgãos competentes do Judiciário para dar início ao processo judicial propriamente dito.

O documento que justifica a atuação do NUDIVERSIS nos “casos patrocinados” é fundamental para a construção do raciocínio a ser desenvolvido ao longo deste trabalho. Patrocinar um caso, um interesse ou uma ação significa transformar a demanda de alguém em um processo judicial. No âmbito da Defensoria Pública, este é o movimento que inicia a judicialização de uma vontade. Assim, neste contexto, o verbo “patrocinar” adquire uma dupla acepção: 1) o primeiro sentido tem a ver com uma questão de representação jurídica: ao patrocinar um caso, o advogado se torna a pessoa capacitada para agir em uma causa; 2) o segundo significado remete a uma dimensão financeira: a gratuidade de justiça promovida pela Defensoria Pública visa uma integralidade de abrangência dos custos processuais, uma vez que esta abarca honorários advocatícios, perícias e custas judiciais e extrajudiciais.

O núcleo está localizado em um prédio comercial na região central da cidade do Rio de Janeiro e divide um andar inteiro com o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH), no qual as demandas das pessoas LGBT eram atendidas antes da criação do “núcleo especializado”. Não existe nenhum tipo de sinalização que indique o espaço delimitado de cada um dos núcleos, o que torna impossível a descrição das rotinas do NUDIVERSIS sem atentar para os procedimentos realizados pelo outro núcleo. Pelo contrário, as/os assistidas/os⁶ tanto do NUDIVERSIS quanto do NUDEDH dividem as duas salas de espera existentes: uma localizada imediatamente após a saída dos elevadores e antes da mesa da recepção, na qual fica um segurança; e outra que fica após a recepção, diante da porta que dá acesso à sala dos estagiários. As/os estagiárias/os de ambos os núcleos compartilham uma mesma sala de trabalho; o mesmo acontece na sala das/os assessoras/es e funcionárias/os técnicas/os administrativas/os. O único

6 “Assistida/o” é a categoria nativa que designa as/os usuárias/os do serviço da Defensoria Pública.

espaço que pode ser considerado como exclusivo do NUDIVERSIS é a sala da Defensora Pública que coordena o núcleo.

O horário de funcionamento do núcleo é das 11 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, período que compreende a jornada de trabalho da assessora e da funcionária técnica administrativa. Entretanto, o atendimento ao público é realizado somente na parte da tarde, entre às 13 e 17 horas, horário equivalente à jornada das estagiárias. O horário de atendimento é restrito ao horário das estagiárias porque são estas que realizam a grande maioria destes. Os atendimentos realizados tanto pelo NUDIVERSIS quanto pelo NUDEDH se dão, em sua maioria, nas próprias salas de espera. A única exceção acontece quando se trata de um “primeiro atendimento”⁷, que é realizado em outro espaço: uma mistura de sala de estudo e depósito de arquivos que é utilizada para os mais diversos fins, em geral quando se necessita de alguma privacidade, garantida através de uma placa que é afixada na porta indicando que a sala está ocupada.

A maioria das/os assistidas/os do núcleo é oriunda de outras instituições voltadas para o atendimento da população LGBT no Rio de Janeiro, com as quais existem “Termos de Cooperação” assinados por representantes de ambas as partes. São estas os Centros de Cidadania LGBT do programa “Rio Sem Homofobia” e “Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual”. Contudo, estas não são as únicas vias pelas quais os sujeitos acessam o núcleo. Alguns deles são encaminhados por outros órgãos de atuação da própria Defensoria Pública. Outras pessoas também chegam ao núcleo sem nenhum tipo de encaminhamento formal, através da indicação de outras/os assistidas/os. Especificamente no caso das pessoas transexuais, é comum que haja um aconselhamento por parte da equipe profissional de serviços de saúde especializados para que elas busquem orientação jurídica no NUDIVERSIS.

7 O “primeiro atendimento” é uma das categorias êmicas mais importantes em uso no NUDIVERSIS. É na situação do primeiro atendimento que histórias, demandas e pessoas são avaliadas, podendo ou não gerar a “abertura de procedimento”, movimento que significa a oficialização da recepção do pedido de requalificação civil dos sujeitos pelas funcionárias do núcleo.

Definida de um modo genérico, a principal atribuição dos Defensores Públicos em exercício no NUDIVERSIS é “atuar na defesa de LGBT em causas que sejam relacionadas a esta condição”. De acordo com o texto do documento intitulado “Justificativa para Autuação de Procedimento”, a construção de um “sujeito de direitos” que necessita de um serviço especializado está ancorada na precariedade de direitos, na condição de vulnerabilidade e no modo de funcionamento dos órgãos do Judiciário, conforme fica explicitado no seguinte trecho:

Considerando que as pessoas que compõem a **população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT)** encontram especiais dificuldades para exercitar com plenitude ante o sistema de justiça os direitos reconhecidos pelo ordenamento jurídico, enquadram-se no conceito de pessoas em situação de vulnerabilidade da regra n. 3 do documento internacional conhecido como ‘100 Regras de Brasília sobre acesso a justiça das pessoas em condição de vulnerabilidade’, estando a demandar a atuação do NUDIVERSIS, a fim de buscar-se a efetividade do acesso à justiça (Justificativa para autuação de procedimento, grifos no original).

Assim, as profissionais do núcleo atuam em diversos tipos de “casos”, como por exemplo, processos por danos morais e agressões físicas provocadas por discriminação em relação à orientação sexual e/ou identidade de gênero, pedidos de adoção por parte de pessoas LGBT, ações de dupla maternidade ou paternidade, garantia de direitos associados à dissolução de uniões estáveis ou casamentos entre pessoas do mesmo sexo, violação de direitos sucessórios, reconhecimento de união estável *post mortem*, pedidos de requalificação civil, obrigação do Estado de prestação de serviços de saúde pública, entre outros. Durante o trabalho de campo, tive como foco a apreciação da administração daquilo que as pessoas transexuais reivindicam enquanto “seus direitos”. Neste sentido, a principal demanda apresentada por estas pessoas é a requalificação civil, ou “redesignação de prenome e sexo” no registro civil.

O NUDIVERSIS contava, na época da pesquisa, com cinco profissionais atuando em seu quadro: uma defensora pública, uma assessora, uma técnica de nível médio e duas estagiárias. Esta estrutura se mantinha constante praticamente desde a criação do núcleo exceto pelas estagiárias, cujos contratos duram seis meses e podem ser renovados de acordo com o interesse tanto das mesmas quanto da coordenadora do núcleo, até o prazo máximo de dois anos. Apresento agora um breve resumo das trajetórias de cada uma destas profissionais.

A *Defensora Pública* era também a coordenadora do núcleo. Ela tinha 32 anos e era concursada da Defensoria Pública desde 2006 (cerca de oito anos quando no fim do trabalho de campo). Antes de coordenar o NUDIVERSIS, ela atuou como defensora substituta, cobrindo as férias de outros Defensores. No início de 2011 ela passou a integrar a administração da instituição, trabalhando na corregedoria da Defensoria Pública. Formada em Direito por uma universidade pública do Rio de Janeiro em 2005, ela defendeu uma monografia cuja temática envolvia um dos aspectos dos “direitos de pessoas LGBT”. Ela diz também ser interessada neste tema desde sempre, e isso, somado ao seu descontentamento em trabalhar na corregedoria, foi crucial para que ela fosse convidada pelo Defensor Público Geral para coordenar o NUDIVERSIS desde a sua criação.

A *Assessora* tinha 54 anos e, além de advogada, era também professora de história. Ela atuava no NUDIVERSIS desde o fim de 2011, por volta de seis meses depois da criação do núcleo (quase três anos quando no fim do trabalho de campo). Seu cargo era comissionado, ou seja, era um cargo de confiança. Dentre suas funções, destacava-se o assessoramento da Defensora em reuniões e eventos, o acompanhamento de determinados atendimentos aos assistidos e assistidas, o auxílio em relação aos conhecimentos sobre “direitos LGBT” das estagiárias, o atendimento telefônico do núcleo e a marcação de primeiro atendimento no calendário. Antes do NUDIVERSIS, ela atuava em outro órgão da Defensoria Pública, entretanto, devido à sua identificação com as causas LGBT, foi convidada a formar a equipe do núcleo. Sua trajetória é marcada pelo ativismo desde sua juventude, quando era ligada a um partido de esquerda, o qual ela descreve como aberto às

questões das minorias sociais. Em sua entrevista, ela afirmou ter interesse na “defesa dos direitos daqueles que não têm muita voz” e era isso que a motivava a trabalhar no núcleo.

A *Técnica Administrativa* tinha 27 anos e era uma funcionária concursada de nível médio da Defensoria Pública lotada no NUDIVERSIS. Entretanto, ela também possuía graduação em Direito, o que fez com que ela exercesse funções que seriam de uma técnica de nível superior, como por exemplo, revisão das petições iniciais e auxílio nas dúvidas das estagiárias. Além disso, ela também desempenhava funções administrativas, como a emissão de ofícios, marcação de primeiro atendimento, atendimento telefônico, controle da planilha de ofícios, organização dos procedimentos e acompanhamento processual e administrativo dos processos no âmbito do núcleo. Ela tomou posse em julho de 2012 (cerca de dois anos quando no fim do trabalho de campo) e foi imediatamente lotada no núcleo, não tendo trabalhado em outros órgãos da Defensoria Pública anteriormente. Ela diz que ser lotada no núcleo foi muito bom, pois fez com que ela entrasse em contato com assuntos e experiências de vida que até então eram pouco conhecidos por ela, seja no plano do conhecimento jurídico, seja em sua vida pessoal.

A *Estagiária I* tinha 21 anos e era estudante do 7º período da graduação em Direito. Ela chegou ao NUDIVERSIS em outubro de 2013 (cerca de dez meses quando no fim do trabalho de campo) através de um anúncio de vaga de estágio que circulou em um grupo voltado para estudantes de Direito de uma rede social, bem como pela indicação de uma amiga, que na época estagiava no núcleo. Ela conta que tinha interesse em trabalhar com “direitos homoafetivos”, mas que até então não sabia da existência de um núcleo especializado nesta área e não tinha experiência com a temática. Seu processo seletivo consistiu de uma prova com perguntas sobre a atuação da Defensoria Pública e sobre direitos da população LGBT, uma redação e uma entrevista com a Defensora do núcleo.

A *Estagiária II* também tinha 21 anos e era estudante do 5º período da graduação em Direito. Ela relata que entrou formalmente para os quadros do NUDIVERIS em abril de 2014, mas que já estava efeti-

vamente trabalhando desde meados de fevereiro (cerca de seis meses quando no fim do trabalho de campo). Seu processo seletivo foi praticamente idêntico ao da outra estagiária: prova e redação sobre direitos LGBT e uma entrevista que, no seu caso, foi conduzida pela funcionária técnica administrativa. Ela conta que estava buscando um estágio e que foi informada da existência da vaga no núcleo por um amigo que era estagiário do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos. Apesar de ter vagas disponíveis para estagiar em outros locais e, conseqüentemente, com outras questões, ela preferiu o NUDIVERSIS por acreditar que ela iria gostar muito de trabalhar no núcleo. Em sua narrativa, ela destaca que apesar de nunca antes ter estudado ou trabalhado com direitos LGBT, ela vivenciou algumas questões “na prática”, pois seu pai era homossexual e uma de suas primas era uma mulher transexual.

Estes resumos das trajetórias pessoal e profissional das pessoas que trabalhavam no núcleo durante a realização de minha investigação revelam algumas importantes questões sobre a estrutura profissional da instituição. A primeira, e mais óbvia, é que todas as pessoas que trabalhavam no NUDIVERSIS durante a realização da pesquisa eram mulheres. Percebe-se então que tal estrutura, do modo como se encontra configurada, está orientada por determinadas concepções de gênero. Conforme apontado anteriormente, as pessoas LGBT são construídas como “vulneráveis”, ou seja, como pessoas que necessitam de um serviço qualificado e especializado para que tenham o acesso aos direitos garantido. Para além dos papéis e documentos, esta visão é constantemente reproduzida nas falas e nas atuações das profissionais, como podemos ver no trecho da entrevista realizada com a Defensora:

Primeira coisa, a gente tem que ter na estrutura do núcleo pessoas que tenham o mínimo de sensibilidade e identificação com a causa. A partir do momento que você se identifica com aquela causa, que você consegue se colocar no lugar da outra pessoa, você estuda a fundo o que significa, como é a luta, como é a história de luta dessa população LGBT, como é o engajamento das pessoas no sentido de ver reconhecido um direito que eu

acredito que elas realmente tenham e eu efetivamente acredito que elas tenham todos os direitos pelos quais eu luto aqui. Eu não luto da boca pra fora, eu realmente acredito no que eu faço. A partir do momento que você acredita nisso e tem o mínimo de sensibilidade, é mais fácil você conseguir atender essa pessoa sem tornar apenas mais um atendimento. Aqui, cada um que eu atendo eu tento me colocar no lugar daquela pessoa e eu tento pensar que aquele é um atendimento especial em relação ao outro. Todos são especiais, eu não trato aqui como mais um, como um processo a mais. E isso eu sempre falo para as estagiárias, para as servidoras: todas as pessoas aqui precisam ser muito bem atendidas. Porque eu parto do princípio que a pessoa antes de chegar aqui já sofreu muito. Já passou por um processo de vitimização. De repente aqui foi a última porta que ela veio bater e pra chegar até aqui, de repente, ela precisou de muita coragem, de muita energia, muito esforço para ter ânimo de vir bater na porta da Defensoria Pública. Porque, com certeza, pra chegar aqui a pessoa já sofreu, já bateu muito com a cabeça (Defensora Pública).

Todas as funcionárias do núcleo afirmam, de formas mais e menos explícitas, que para trabalhar no NUDIVERSIS é preciso possuir “certa sensibilidade” e “capacidade empática” para lidar com assistidas e assistidos que chegam à sala de espera com percursos de vida marcados por episódios de sofrimento e discriminação. Tal sensibilidade está associada a uma dimensão do cuidado e do afeto, que seria característica do feminino, evidenciando uma espécie de “generificação do cuidado”.

Os modos pelos quais a “sensibilidade” e a “empatia” circulam nos discursos das profissionais do núcleo remontam ao que Hochschild (2013) nomeia por “trabalho emocional” e “regras de sentimento”. De acordo com a autora, o “trabalho emocional” refere-se ao “ato de tentar mudar, em grau ou qualidade, uma emoção ou um sentimento” (p. 184) que são influenciados pelas “regras de sentimento”, ou seja, pelas expectativas sociais de que determinadas situações engendrarão certas “reações emocionais”. No cotidiano do NUDIVERSIS, “trabalho emocional” e “regras de sentimento” se articulam de maneiras diver-

sas na medida em que se espera das operadoras do Direito que lá trabalham uma certa “solidariedade” e “compaixão” para com os relatos de sofrimento das/os assistidas/os.

Um cenário parecido com o do NUDIVERSIS foi observado na pesquisa etnográfica empreendida por María Gabriela Lugones (2012). Ao acompanhar o cotidiano dos *Tribunales Preventivos de Menores* na cidade de Córdoba, a autora demonstra como as práticas de administração e gestão de uma população produzida como vulnerável – no caso, crianças e adolescentes – é perpassada por construções do gênero cuja centralidade pode ser localizada na figura da mulher-mãe que tem não somente a capacidade de compreensão dos dramas que afligem as pessoas e famílias, mas também o dever moral de cuidar das crianças.

Se compararmos o NUDIVERSIS e os *Tribunales Preventivos de Menores* – e, acredito, outras instituições cuja premissa seja o “cuidado” –, podemos observar como a fabricação de “populações vulneráveis” demanda do Estado a produção de órgãos públicos e mecanismos de gestão que não estejam fundamentos na implementação da ordem e do controle por meio de ações puramente repressivas, mas sim marcados pela prestação de assistência, aconselhamento etc., configurando cenas em que há uma espécie de “opressão da bondade” (Vianna, 2005). Isto é, a comparação nos permite ver com mais clareza a dimensão generificada das práticas de governança e administração, na medida em que o Estado se propõe a “zelar” e “tomar conta” de “sujeitos desamparados”.

No que diz respeito ao governo das “figuras vulneráveis”, a dimensão generificada do Estado vem sendo discutida por inúmeras autoras. Veena Das (2007), por exemplo, ao trabalhar com as mulheres raptadas durante o período da partição entre a Índia e o Paquistão, discute sobre como o *contrato social* é também um *contrato sexual* que conforma nações masculinizadas que possuem o dever de “resgatar” e “proteger” mulheres e crianças. Lowenkron (2015), por sua vez, retoma as noções de *gestar* e *gerir* propostas por Souza Lima (2002) e demonstra de que maneira esse par diz respeito a uma linguagem generificada das práticas administrativas, de modo que o “gestar” estaria

para o feminino e para as “políticas do cuidado”, ao passo que o “gerir” estaria para o masculino e para as “políticas de proteção”.

Outros tópicos recorrentes nas falas sobre as características requisitadas para atuar no NUDIVERSIS são sobre o interesse, no âmbito normativo, pelos “direitos LGBT” e a identificação com a “causa LGBT”. O *interesse* aparece como a vontade de estudar matérias específicas dos direitos da população LGBT. Já a *identificação* surge nas trajetórias de cada uma delas por diferentes motivos: no caso da Defensora, a identificação é fruto do interesse pelo tema no campo jurídico; a Assessora, que já foi militante de um partido de esquerda, diz identificar-se não apenas com a causa LGBT, mas com uma questão mais geral das minorias sociais; e a Estagiária II possui familiares LGBT, o que faz com que ela se identifique com a causa.

A possibilidade de identificação é condição-chave para que se tenha empatia por determinado caso e/ou pessoa. De acordo Hunt (2009), “a empatia depende do reconhecimento de que os outros sentem e pensam como fazemos, de que nossos sentimentos interiores são semelhantes de um modo essencial” (p. 27). Subjacente tanto ao interesse quanto à identificação está uma espécie de crença no mérito das demandas das/os assistidas/os e de comprometimento com a promoção daquilo que é justo, ambos ancorados em um idioma ético e moral compartilhado.

A POLÍTICA DOS SUJEITOS E OS SUJEITOS DAS POLÍTICAS: O PAPEL DO NUDIVERSIS NA CONSTITUIÇÃO DA “POPULAÇÃO LGBT” E DO ESTADO

A CRIAÇÃO DO NUDIVERSIS

O NUDIVERSIS foi criado no dia 12 de maio de 2011 através da *Resolução DPGE nº 580*, assinada pelo então Defensor Público Geral do Estado do Rio de Janeiro. Contudo, é preciso destacar que a resolução que regulamenta e define precisamente quais são as atri-

buições do NUDIVERSIS se encontrava em discussão até o momento em que finalizei o campo, tendo sido pauta de diversas reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública sem que se chegasse a um consenso. A criação do núcleo se deu junto com a campanha de promoção e inauguração dos serviços oferecidos pelo programa Rio Sem Homofobia, uma iniciativa do Governo do Estado do Rio de Janeiro. O programa, criado em 2008, consiste na elaboração de um *Caderno de Ações e Metas* a ser assinado por diferentes secretarias, instâncias administrativas e órgãos do estado do Rio de Janeiro para que estes se envolvam no “combate à discriminação por orientação sexual e identidade gênero e na promoção da cidadania das pessoas LGBT”.

Neste sentido, o programa já estabeleceu “parcerias” com outras instituições, como por exemplo, a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro; e promoveu uma série de eventos e cursos para sensibilização e capacitação para a promoção dos “direitos humanos da pessoa LGBT”, como a *Jornada Formativa de Segurança Pública e Cidadania LGBT*, empreendida com o apoio das Polícias Civil e Militar do Rio de Janeiro para qualificar policiais civis e militares do estado para o atendimento de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, visando o enfrentamento à homofobia. Sobre as “parcerias” entre diversas instituições, cabe salientar que esta é uma importante categoria nativa da administração pública, que visa à distribuição das atribuições e conformação de uma malha de entidades, organizações etc. que estabelecem o controle minucioso de determinados sujeitos e/ou coletividades.

A concepção do núcleo vem na esteira deste processo de produção de políticas de governança e serviços públicos voltados para a “população LGBT”. Logo, o NUDIVERSIS é criado através do comprometimento da Defensoria Pública, representada pelo Defensor Público Geral, com a assinatura do caderno proposto pelo Rio Sem Homofobia. Em outras palavras, o núcleo surge como uma das frentes do programa. No entanto, a autonomia do NUDIVERSIS em relação ao programa é objeto de algumas disputas. Um dos discursos correntes defende que a Defensoria Pública é uma instituição estatal independente e que o núcleo, enquanto um órgão de atuação da Defensoria, é subordinado somente a esta.

Apesar da reiteração da independência do NUDIVERSIS, este continua ligado ao programa Rio Sem Homofobia, considerando que: 1) a grande maioria das/os assistidas/os vem encaminhada deste serviço; 2) o núcleo é concebido como parte integrante do programa. Esta imbricação é explicitada no texto do “Termo de Cooperação Técnica” celebrado entre o programa – representado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Governo do Estado do Rio de Janeiro (SEASDH-RJ) – e os núcleos de defesa tanto da diversidade sexual (NUDIVERSIS) quanto dos direitos humanos (NUDEDH) – representantes da DPGE-RJ para o referido assunto. De acordo com este documento, é atribuição dos núcleos:

1) prestar assistência jurídica integral e gratuita a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT e seus familiares *em especial aos usuários encaminhados pelos Centros de Cidadania LGBT e outros órgãos da SUPERDIR/SEASDH do Programa Estadual Rio Sem Homofobia*, no âmbito das tutelas individual e coletiva, nos casos envolvendo busca e direitos e ou situações de discriminação e violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT e seus familiares;

[...]

5) manter a participação de Defensor Público em atuação no NUDIVERSIS e no NUDEDH no Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT (CELGBT/RJ) e Comissões afins;

[...]

12) divulgar em todos os materiais do NUDIVERSIS, a parceria Programa Estadual Rio Sem Homofobia, SUPERDIR/SEASDH e NUDIVERSIS/DPGERJ (Termo de cooperação técnica RSH-NUDIVERSIS, grifos meus).

A complexidade das múltiplas dimensões que compõem o Estado fica evidente quando voltamos para a análise deste termo de cooperação técnica. Ambas as instituições são, de certo modo, políticas públicas e fazem parte do “Estado”. Entretanto, esta separação entre aquilo que é programa governamental de iniciativa do poder Executivo – o RSH, a

SuperDir e a SEASDH-RJ – e aquilo que é um órgão auxiliar do poder Judiciário – a DPGE-RJ e seus núcleos –, opera para produzir um *efeito de Estado*, como proposto por Mitchell (2006). Ou ainda, ambas fazem parte da malha de mecanismos e instituições que compõem o Estado e reforçam seu poder através desse espraiamento e distribuição de deveres e responsabilidades administrativas, botando em evidência o “Estado enquanto administração” (Teixeira e Souza Lima, 2010).

ESPECIFICANDO “SUJEITOS DE DIREITOS”: A CONSTITUIÇÃO DA “POPULAÇÃO LGBT” A PARTIR DO DISCURSO SOBRE DIREITOS HUMANOS

Antes de iniciar o desenvolvimento do raciocínio aqui proposto, é preciso ter em mente que sua construção é orientada por uma questão central formulada por Butler (2003). Tomando como objeto de reflexão a fabricação das “mulheres” enquanto “o sujeito” do feminismo, a autora sugere que se compreendam as identidades como efeito de práticas discursivas. Butler então se pergunta se existiria um “sujeito” – uma figura crucial para a organização política – anterior à construção política de seus interesses e demandas. Em suas palavras, “a formação jurídica da linguagem e da política que representa as mulheres como ‘o sujeito’ do feminismo é em si mesma uma formação discursiva e efeito de uma dada versão da política representacional” (p. 18-9). Assim, é a partir destas colocações que busco discutir o papel do NUDIVERSIS na produção da inteligibilidade dos sujeitos que compõem a “população LGBT”.

No documento de criação do núcleo é apresentado um conjunto de considerações que fundamentam e justificam a formação de um órgão de atuação voltado para o atendimento específico de demandas da “população LGBT”. Dentre estas, destaco aquelas que sumarizam o escopo de atuação do núcleo:

- a descentralização administrativa, através da criação dos Núcleos Especializados de Atendimento, prima pela excelência e cres-

cente especialização dos serviços prestados e tem como escopo a prestação de atendimento cada vez mais eficaz aos hipossuficientes, para a efetiva concretização do acesso à Justiça;

[...]

- a necessidade de crescente qualificação e especialização na defesa da Diversidade Sexual e dos Direitos Homoafetivos, garantindo-se a efetivação do acesso à justiça e a inserção do direito das pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e transgêneros (**LGBT**) no sistema jurídico, especialmente no que concerne à vedação à discriminação por orientação sexual, propositura de ação judicial para retificação do nome e sexo registral do transexual, reconhecimento da união homoafetiva e seus consectários jurídicos, tais como, direito à percepção de alimentos, sucessão, partilha de bens, homoparentalidade, ou na defesa de qualquer outro direito relacionado à dignidade da pessoa humana, nos termos do art. 1º, inciso III da Constituição Federal, de modo a garantir o pleno exercício do direito de todos em realizar os seus atributos inerentes à personalidade e concretizar os direitos constitucionalmente previstos (Resolução de criação do NUDIVERSIS, grifos no original).

Como já mencionado, antes da criação do NUDIVERSIS, as demandas de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais eram recepcionadas pelos Defensores Públicos ligados ao NUDEDH. Como proposta analítica, sugiro pensar tanto a definição de direitos quanto a produção dos sujeitos destes direitos – a “população LGBT” – como duas faces de um mesmo processo: a especificação contínua dos direitos humanos, tendo em vista que, no atual quadro político, marcado pela emergência da “razão humanitária” (Fassin, 2012), os “direitos humanos” funcionam como uma espécie de parâmetro ético supostamente universal.

Tenho como ponto de partida a ideia colocada por Vianna (2012) de que as práticas, sujeitos e experiências implicados nos chamados “direitos sexuais” conformam um “conjunto disperso e heterogêneo de princípios, demandas, incômodos e subjetividades políticas” (p. 228). A autora compreende os direitos sexuais como derivados de um discurso sobre direitos humanos através da autonomização da esfera da

sexualidade, a qual transforma o seu exercício em uma espécie de “direito humano legítimo”. Vianna observa também que este processo acarreta a invenção de “solidariedades não muito simples de serem articuladas no plano das iniciativas políticas” (p. 229). Tomo, então, a produção da “população LGBT” como um exemplo desta “invenção de solidariedades”, uma vez que uma gama complexa de sujeitos e demandas é colocada sob uma mesma categoria.

Claudia Fonseca e Andrea Cardarello (1999) identificam um processo de luta simbólica pela efetivação dos direitos humanos, que elas denominam de definição dos “mais e menos humanos”. Isto é, existe uma disputa de poder para determinar quem tem a autoridade para designar quem são os sujeitos detentores de direitos. Um dos principais conceitos trabalhados pelas autoras em suas análises é o de “frente discursiva”, a qual possui um duplo-efeito: ao mesmo tempo em que movimenta um suporte político ao grupo tematizado, o reifica e reforça imagens que pouco têm a ver com a realidade concreta vivenciada pelas pessoas. Como o nome sugere, a frente discursiva é formada por “processos discursivos” que produzem sujeitos políticos através da definição de categorias que conformam um sistema de classificação. Tais categorias de classificação são fundamentais para o acesso aos direitos, já que, segundo as autoras, os direitos humanos, enquanto um ideal, seriam esvaziados de significados. Tais significados só são adquiridos na prática, quando colocados em “categorias semânticas precisas” (p. 3).

De modo semelhante a Fonseca e Cardarello, Lynn Hunt (2009), ao analisar a história do desenvolvimento dos direitos humanos, propõe que estes sejam vistos como um tipo de linguagem que aparece sem uma definição exata daquilo sobre o que ela fala, ou seja, sem esclarecer quais são esses “direitos”. É a partir desta indefinição que os conteúdos dos direitos humanos começam a ser produzidos através da especificação, fazendo surgir, por exemplo, os chamados “direitos sexuais”. Nesta esteira aparecem também os sujeitos e grupos que se constituem através de determinados direitos, como por exemplo, as vítimas de uma dada doença. Neste sentido, a criação de um núcleo especializado no atendimento a lésbicas, gays, bissexuais, travestis e

transexuais pode ser identificado com este processo que busca constantemente delimitar quais sujeitos e quais direitos estão sendo tratados, produzindo assim a “população LGBT” e o “direito homoafetivo”⁸ (ou “direitos LGBT”).

De acordo com Fonseca e Cardarello (1999), é preciso atentar para “a importância dos sistemas de classificação embutidos na linguagem que usamos para descrever (e apreender) a realidade” (1999, p. 2). Contudo, defendo que a linguagem não é apenas utilizada para “descrever” e “apreender” a realidade, mas sim tem potencial para produzi-la, de forma que o aparente efeito de “descrição” serve para obnubilar relações de poder que perpassam a construção de enunciados, dando a estes um caráter de “verdade” e “objetividade”.

O potencial produtivo da realidade contido na linguagem se torna especialmente significativo quando o que está em questão é o discurso jurídico. Foucault (1988) demonstra o modo pelo qual o poder jurídico produz os sujeitos que consecutivamente ele alega apenas representar. Para o autor, o poder não é somente proibitivo, mas possui também uma dimensão positiva, de modo que “poder” e “verdade” são indissociáveis, uma vez que os discursos carregam “efeitos de verdade” que são frutos do poder.

Por outro caminho, Bourdieu (1989) chega a uma conclusão análoga. Segundo o autor, a “força do Direito” está no seu “poder simbólico”, ou seja, na sua capacidade de fabricar documentos carregados de “enunciados verdadeiros”, ao mesmo tempo em que apaga as condições sociais de criação destes documentos. Em última instância, a

8 “Direito Homoafetivo” é uma expressão que designa o conjunto de direitos que seriam característicos das pessoas LGBT e cuja autoria é creditada a Ex-desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e vice-presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), Maria Berenice Dias. De acordo com a autora, o termo deriva de outro: “união homoafetiva”, o qual foi cunhado com o objetivo de “retirar o estigma de que os vínculos homossexuais teriam uma conotação exclusivamente de natureza sexual” (Dias, 2011, p. 9) e também para incorporar a mudança no conceito jurídico de *família*, que passou a ser definida como “uma relação íntima de afeto”. Destaco que a expressão foi rechaçada por alguns setores e ativistas do movimento LGBT por conta da “moralização” que esta sugere. O termo é utilizado de forma intermitente, por juristas e operadores do Direito e figura no nome oficial do NUDIVERSIS: Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos.

produção da verdade está intimamente conectada com a própria construção da realidade.

Apresento estas reflexões para sustentar o argumento de que a criação do NUDIVERSIS implica um processo de dupla constituição, ou seja, a produção simultânea e espelhada tanto dos sujeitos de direitos quanto dos direitos dos quais estes sujeitos necessitariam. De acordo com Vianna (2012), este processo de criação mútua está associado a uma espécie “dimensão demiúrgica” que é característica dos cenários de disputa por “direitos”. Esta dimensão está “traduzida na possibilidade de fazer nascer necessidades e sujeitos para essas necessidades ao enunciá-las e mesmo ‘revelá-las’” (2012, p. 229-30).

O NUDIVERSIS, O “ESTADO” E A “POPULAÇÃO LGBT”

Um dos meus esforços neste artigo é tentar pensar o núcleo como parte dos aparatos administrativos que conformam o “Estado”, ou ainda, questionar que formas de Estado são constituídas a partir do núcleo. Inicialmente, é preciso esclarecer quais concepções de “Estado” conduzem as reflexões aqui desenvolvidas. O Estado aqui não é encarado como uma entidade fixa, coesa e autônoma, mas sim um composto de “crença e materialidade” (Teixeira e Souza Lima, 2010, p. 57). Assim, tomo o Estado como objeto a partir do exame das práticas que posicionam sujeitos e instituições como “dentro” ou “fora” do Estado (Vianna, 2013, p. 21).

Uma das principais referências utilizadas para pensar que tipo de Estado se faz no NUDIVERSIS é Philip Abrams (2006). O autor constrói o Estado a partir de duas dimensões que se conjugam: o *Estado-ideia* e o *Estado-sistema*. O primeiro corresponde à abstração do Estado enquanto uma entidade real e autônoma; ao passo que o segundo é um conjunto de práticas institucionalizadas que exercem controle político e executivo. A proposta de Abrams é chamar atenção para o plano representacional do Estado como parte da prática política que constitui o próprio Estado. Em suas palavras: “em suma: o Estado não

é a realidade que se esconde atrás da máscara da prática política. Ele é, em si mesmo, a máscara que previne que vejamos a prática política como ela é” (p. 125, tradução livre).

Mitchell (2006), por sua vez, retoma as propostas de Abrams ao defender que tanto o Estado-ideia quanto o Estado-sistema devem ser compreendidos como dois aspectos de um mesmo processo: o Estado como um fenômeno, ou, para utilizar sua terminologia, um “efeito de Estado”. Este efeito é fruto da produção da “sociedade” e da “economia” como “os outros” do Estado. Deste modo, a delimitação do Estado nada mais é do que uma linha desenhada no interior de mecanismos institucionais que visam à manutenção da ordem social e política (p. 175). Do mesmo que Abrams, Mitchell propõe a observação do Estado a partir das práticas políticas; práticas estas que estão fundamentadas em relações de poder internas que adquirem uma aparência de estrutura externa, dando ao Estado um duplo caráter: força material e construção ideológica.

A partir destas colocações, proponho então duas formas de compreender como o Estado se faz através do NUDIVERSIS e como o NUDIVERSIS faz o Estado. A primeira destas formas aposta em um encadeamento mais evidente entre estes elementos, uma vez que a Defensoria Pública é um órgão estatal cuja função é cumprir a obrigação constitucional do Estado de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos hipossuficientes. Neste sentido, o núcleo – enquanto um órgão de atuação da Defensoria Pública – faz o Estado na medida em que sua existência desempenha um “dever moral do Estado”. Este “dever de assistência jurídica” é recorrentemente reiterado nas falas das profissionais do núcleo como forma de justificar suas atuações e se eximir de determinadas responsabilidades, produzindo assim o Estado enquanto uma “construção ideológica” de uma entidade que está acima dos sujeitos, para utilizar os termos de Mitchell (2006).

É claro que algumas pessoas chegam aqui com um tipo de demanda que você vê que evidentemente não tem a menor condição, que não tem qualquer respaldo jurídico. Aí eu sou muito honesta, muito sincera. Eu falo logo pra pessoa: ‘olha, não tem

condições, isso aí não tem como fazer, você não vai ganhar’ (Defensora Pública).

Essa é a forma que a gente trabalha aqui. E sempre com a isenção, não deixando que a paixão ou até mesmo o emocional do nosso assistido traga uma nuvem aos nossos olhos e a gente esqueça que antes de tudo nós somos técnicos e que a gente está aqui para trabalhar pelo Direito e não para trabalhar com a emoção. A emoção deixa para a SuperDir, deixa para o Rio Sem Homofobia, aqui nós somos os operários do Direito (Assessora).

A gente não tem como se afastar da questão jurídica, isso aqui é um núcleo da Defensoria Pública. Então a gente não pode ir só pelo lado social da coisa. Claro, a nossa vontade é ajudar todo mundo que entra aqui. Só que nem todo pedido é um pedido juridicamente possível e aqui a gente tem que avaliar isso. Então, em todo atendimento que a gente faz, por mais que a gente se envolva com a história da pessoa e por mais que a gente sinta aquela necessidade de ajudar, a todo momento a gente tem que fazer o primeiro atendimento pensando: ‘o que eu posso fazer juridicamente em relação a isso?’ (Estagiária).

A gente tenta de todo jeito e se não conseguir a gente tenta consolar o assistido pelo menos pessoalmente, porque a gente não consegue fazer nada além do que a gente tem competência legal para fazer (Estagiária).

Outra “limitação” imposta pelo Estado pode ser percebida através dos fragmentos de entrevistas apresentados: o Estado, representado pelo Judiciário, se materializa através das normas positivas do Direito, ou, na chamada “letra fria da lei”. Assim, tais normativas são apontadas como o norte das ações executadas pelas profissionais. As normas, combinadas à repetição constante das atribuições e do lugar político do núcleo na qualidade de instituição que cumpre um dever do Estado, reforçam um “efeito de Estado” ao buscarem demarcar aquilo que cabe ao Estado do poder Judiciário, e portanto, é de responsabilidade dos operadores do Direito; e aquilo que cabe ao Estado do poder Executivo, e conseqüentemente, é incumbência dos gestores públicos.

Como segunda abordagem, sugiro que existe uma relação complexa entre o núcleo e o “Estado”, que é constituída a partir do próprio processo de criação da “população LGBT” (Aguião, 2014). Assim, penso que as práticas simultâneas de produção e gestão da “população LGBT” feitas no âmbito do NUDIVERSIS fazem com que este se insira em uma malha de instituições que compõem o Estado. O NUDIVERSIS cumpre então uma espécie de “função de Estado” ao produzir as classificações que dão significado à vida social (Teixeira e Souza Lima, 2010). Em outras palavras, é através do duplo processo de criação-administração da “população LGBT” que podemos compreender o modo pelo qual o Estado se faz através do núcleo.

Esta segunda proposta analítica se baseia em algumas das ideias apresentadas por Aguião (2014) em sua tese de doutorado. A autora se dedica a analisar como a “população LGBT” é construída “no Estado” através de uma série de diferentes tipos de tecnologias administrativas, como eventos: as I e II Conferências Nacionais LGBT; e documentos: as três versões do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH), o texto do programa Brasil Sem Homofobia, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT e os relatórios finais das Conferências Nacionais LGBT. Uma das principais contribuições da autora é pensar como o processo de criação desta “população” implica também um constante processo de criação do próprio Estado. Em suas palavras:

o fazer-se no Estado de que fala o título desta tese procura chamar a atenção não só para as formas através das quais o Estado produz os sujeitos que governa (administra), mas também para o processo de constituição desses sujeitos como parte de um fluxo contínuo de produção do próprio Estado (Aguião, 2014, p. 14, grifos no original).

Em uma parte de sua tese, a autora se dedica a explorar a implantação de uma política do governo do estado do Rio de Janeiro que tem por objetivo prestar atendimento em diversos campos para a “população LGBT”. A política em questão é promovida pelo programa Rio Sem Homofobia e consiste na oferta de um conjunto de serviços públicos,

como por exemplo, os Centros de Cidadania LGBT, o Disque Cidadania LGBT, entre outros. Considerando que o NUDIVERSIS encontra-se articulado ao programa Rio Sem Homofobia desde a sua criação, como apontado acima, penso o núcleo da mesma forma que Aguião pensa o programa, ou seja, como parte dos mecanismos que ao produzir os governados – a “população LGBT” –, produz também os governantes – o Estado.

Em síntese, adoto aqui uma visão do *Estado em ação*, ou seja, o Estado que nada mais é do que “feixes de relações de poder” (Castilho, Souza Lima e Teixeira, 2014). Assim, o Estado nunca está pronto ou finalizado, mas se constitui permanentemente nas práticas, de modo que o NUDIVERSIS pode ser encarado como um local onde é possível observar e compreender as práticas de poder que conformam os fenômenos da administração e gestão estatais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: O LUGAR DA DIVERSIDADE

A primeira parte deste artigo traz algumas importantes informações para se ponderar sobre o modo como a estrutura de um serviço público para o atendimento da chamada “população LGBT” espelha a forma pela qual tais pessoas são vistas e como suas demandas são produzidas e incorporadas nas agendas políticas e aparatos administrativos do Estado. Na segunda parte, são oferecidas certas pistas para se refletir sobre como tais instituições contribuem para a formação das pessoas LGBT enquanto sujeitos de direitos. Ou ainda, como aponta Aguião (2014), permite pensar sobre como um conjunto de direitos é capaz de materializar certas identidades e como certas identidades engendram um determinado conjunto de direitos.

Nesta segunda parte, abordei também o contexto da criação do NUDIVERSIS como parte de uma rede instituições concebidas especialmente para o atendimento da “população LGBT” e busquei refletir sobre o papel do núcleo no processo de criação desta população.

Para encerrar este texto, apresentarei minhas análises acerca do lugar ocupado por esta população na hierarquia administrativa do Estado.

Aguião (2014) descreve que os militantes presentes na *I Conferência Nacional GLBT*, em junho de 2008, consideraram a participação do então Presidente da República Luís Inácio Lula da Silva como o símbolo do momento em que o Estado passou a reconhecer a “população LGBT”. Descendo do plano do poder Executivo Federal, podemos entender a criação do programa RSH e da CEDS como parte desse reconhecimento do Estado nos planos Estadual e Municipal do poder Executivo, respectivamente. Como dito acima, é na esteira deste movimento que acontece a criação do NUDIVERSIS, o que, em última instância, pode ser visto como o reconhecimento da “população LGBT” por parte dos atores ligados ao poder Judiciário.

Contudo, é preciso pensar em que lugar social se encontram os sujeitos que compõem a “população LGBT” e como isto reflete na criação destes “espaços de reconhecimento” por parte do Estado. Assim, tomo o NUDIVERSIS como um espaço físico e moral do reconhecimento de pessoas LGBT como “sujeitos de direitos”. Proponho, então, que este lugar seja pensado a partir de determinados episódios e, principalmente, das relações entre tempo e espaço que estão envolvidas no ato de aguardar nos corredores e salas de espera da Defensoria Pública.

Conforme exposto anteriormente, o NUDIVERSIS foi criado em maio de 2011. Entretanto, até julho de 2014 – ou seja, pouco mais de três anos depois – a resolução definitiva que delimitava o escopo de atuação do núcleo ainda não havia sido votada e figurava como alvo de algumas controvérsias entre os profissionais da DPGE-RJ. Outra pista que aponta para esta relativa não importância do núcleo foi oferecida por um episódio vivenciado durante o trabalho de campo. Certo dia, cheguei ao NUDIVERSIS e as profissionais estavam irritadas com um problema que havia acontecido no computador do servidor principal, que resultou na perda de muitas pastas virtuais e arquivos digitais do núcleo. A Técnica-Administrativa reclamou da demora do setor de informática em resolver o problema e disse também que isso já havia acontecido antes e que elas já haviam proposto uma solução definitiva

que não foi apreciada pelos funcionários da DPGE-RJ. Apesar destes dados não serem suficientes para afirmar nada, tenho como hipótese que a precariedade na constituição do NUDIVERSIS diante dos outros núcleos e órgãos de atuação da Defensoria Pública é um reflexo do lugar social ocupado pelo “público alvo” de um núcleo de defesa da diversidade sexual.

Como já mencionado, o NUDIVERSIS se caracteriza por ser um “núcleo especializado de primeiro atendimento”. A partir desta caracterização, é possível compreender, em certa medida, o núcleo como uma “grande sala de espera” – em um sentido de espaço físico e simbólico – que tem por função a manutenção de uma condição de provisoriedade e suspensão. Digo isto porque, ao menos oficialmente, o NUDIVERSIS não é o lugar onde os sujeitos conseguirão “resolver suas vidas” e ter suas demandas atendidas, o que só poderá ocorrer, de fato, nos Tribunais. Em outras palavras, o núcleo corresponde a uma antessala na qual, por exemplo, as pessoas transexuais aguardam sua vez de ter suas solicitações de alteração do registro civil julgadas, ao mesmo tempo em que “se preparam” para esta ocasião. Ademais, esta relação entre tempo e espaço fica evidente quando observo que a grande maioria dos atendimentos – exceto o “primeiro atendimento” – se dá nas salas de espera, nas quais os sujeitos aguardam indefinidamente.

Neste contexto, o “primeiro atendimento” adquire um duplo significado: um para as/os assistidas/os, ou seja, para o “lado de fora do balcão”; e outro para o Estado, isto é, para o “lado de dentro do balcão”. Para as/os assistidas/os, este é um momento no qual elas/es são instadas a falar sobre suas vidas e demandas. Para o Estado, o “primeiro atendimento” proporcionado pela Defensoria Pública se constitui enquanto um mecanismo através do qual é possível a administração e gestão das demandas de certos sujeitos e/ou “populações”. Entretanto, ao tomar o Estado enquanto administração pública (Teixeira e Souza Lima, 2010), é preciso estar atento para este duplo registro, uma vez que os dois “lados do balcão” são, ainda que de modos diferentes, “Estado”.

Em resumo, criar não só Centros de Cidadania, mas também Núcleos Especializados para o atendimento e assistência da “população

LGBT” representa, sem dúvida, o reconhecimento destes sujeitos perante o Estado. Contudo, reconhece-se “o lugar da diversidade” justamente em um espaço de inferioridade, de menor importância diante das outras “urgências administrativas” que cabem ao Estado.

REFERÊNCIAS

ABRAMS, Phillip. “Notes on the Difficulty of Studying the State”. In: SHARMA, Aradhana; GUPTA, Akhil (eds.). **The Anthropology of the State: a reader**. Oxford: Blackwell Publishing, 2006, p. 112-130.

AGUIÃO, Sílvia. **Fazer-se no “Estado”: uma etnografia sobre o processo de constituição dos “LGBT” como sujeitos de direitos no Brasil contemporâneo**. (Tese de Doutorado). Programa de Doutorado em Ciências Sociais, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2014, 316 p.

BOURDIEU, Pierre. “A Força do Direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico”. In: **O Poder Simbólico**. Lisboa: Difel / Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, p. 209-254.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, 236 p.

DAS, Veena. “The Figure of Abducted Woman: the citizen as sexed”. In: **Life and Words: violence and the descent into the ordinary**. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 2007, p. 18-37.

DIAS, Maria Berenice (coord.). **Diversidade Sexual e Direito Homofetivo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, 571 p.

FASSIN, Didier. **Humanitarian Reason: a moral history of the present**. Berkeley, Los Angeles, London: University of California Press, 2012, 336 p.

FONSECA, Claudia; CARDARELLO, Andrea. “Direitos dos Mais e Menos Humanos”. **Horizontes Antropológicos**. Porto Alegre. N. 10, 1999, p. 83-122.

FOUCAULT, Michel. “Verdade e Poder”. In: **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979, p. 1-14.

_____. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1988, 176 p.

HOCHSCHILD, Arlie Russel. “Trabalho emocional, regras de sentimento e estrutura social”. In: Coelho, Maria Claudia (org. e trad.). **Estudos sobre Interação: textos escolhidos**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013, p. 169-210.

HUNT, Lynn. **A Invenção dos Direitos Humanos: uma história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, 286 p.

LOWENKRON, Laura. **O Monstro Contemporâneo: a construção social da pedofilia em múltiplos planos**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 456 p.

LUGONES, María Gabriela. **Obrando en autos, obrando en vidas: formas y fórmulas de protección judicial em los Tribunales Preventivos de Menores de Córdoba, Argentina, a comienzos del siglo XXI**. Rio de Janeiro: E-papers, 2012, 224 p.

MITCHELL, Timothy. “Society, Economy and the State Effect”. In: SHARMA, Aradhana; GUPTA, Akhil (eds.). **The Anthropology of the State: a reader**. Oxford: Blackwell Publishing, 2006, p. 169-186.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos. “Sobre Gestar e Gerir a Desigualdade: pontos de investigação e diálogo”. In: SOUZA LIMA, Antonio Carlos (ed.). **Gestar e Gerir: estudos para uma antropologia da administração pública no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002, p. 11-22.

TEXEIRA, Carla Costa; SOUZA LIMA, Antonio Carlos de. “A Antropologia da Administração da Governança no Brasil: área temática ou ponto de dispersão?”. In: MARTINS, Carlos Benedito (coord.). **Horizontes das Ciências Sociais no Brasil**. São Paulo: ANPOCS, 2010, p. 51-95.

VIANNA, Adriana. “Direitos, Moralidades e Desigualdades: considerações a partir de processos de guarda de crianças”. In: LIMA, Roberto

Kant de (org.). **Antropologia e Direitos Humanos 3** – Prêmio ABA/FORD. Niterói: EdUFF, 2005, p. 13-68.

_____. “Atos, Sujeitos e Enunciados Dissonantes: algumas notas sobre a construção dos direitos sexuais”. In: MILSKOLCI, Richard; PELÚCIO, Larissa (orgs.). **Discursos Fora da Ordem: sexualidades, saberes e direitos**. São Paulo: Annablume, 2012, p. 227-244.

_____. “Introdução: fazendo e desfazendo inquietudes no mundo dos direitos”. In: VIANNA, Adriana (org.). **O Fazer e o Desfazer dos Direitos: experiências etnográficas sobre política, administração e moralidades**. Rio de Janeiro: E-papers, 2013, p. 15-35.

Recebido em: 22/07/2017.

Aprovado em: 28/11/2017.